



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 149/2020/PE

Razão Social: UNIDADE HOSPITALAR DE ARAÇOIABA - UNIDADE MISTA

Nome Fantasia: UNIDADE HOSPITALAR DE ARAÇOIABA - UNIDADE MISTA

Endereço: Av. João Pessoa Guerra, s/nº

Bairro: Centro

Cidade: Araçoiaba - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: NÃO TEM

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 26/08/2020 - 11:00 a 12:35

Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria foi uma demanda do Ministério Público do Estado de Pernambuco, cujo protocolo é 6074/2020.

Esta fiscalização contemplou apenas a área covid.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Plantão: Sim

3.4. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Sim

4.2. Ambiente com conforto térmico: Não

4.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Sanitários para pacientes: Sim (O repouso dos condutores que possui banheiro ficou interditado para utilização do banheiro pelos pacientes.)
- 5.3. Controle de pragas: Sim
- 5.4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Terceirizada pela Brascon.)
- 5.5. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.6. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não (Presença de infiltrações.)
- 5.7. Sinalização de acessos: Não

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 6.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

7. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM

- 7.1. Existe protocolo padrão de atendimento a pacientes com suspeita ou casos confirmados de coronavírus: Sim
- 7.2. Os profissionais de saúde foram treinados e orientados de acordo com o protocolo: Sim
- 7.3. O protocolo está implantado e é seguido pelos profissionais de saúde: Sim
- 7.4. Tem protocolo de uso de EPI: Sim
- 7.5. O protocolo discrimina quais equipamentos devem ser utilizados e por categoria profissional envolvida na assistência direta e indireta: Sim
- 7.6. Os profissionais de saúde foram treinados para uso dos equipamentos de proteção individual: Sim
- 7.7. Há sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Não
- 7.8. A triagem é realizada por enfermeira graduada ou médico: Não
- 7.9. Quais os parâmetros são utilizados na triagem para identificar casos suspeitos de COVID-19: sintomas respiratórios, febre como único sintoma.
- 7.10. Identifica o paciente suspeito de COVID-19, desde o primeiro momento, para que os profissionais de saúde saibam reconhecer: Sim
- 7.11. Fornece máscara cirúrgica para o paciente na triagem de risco: Sim
- 7.12. Respeita a distância de 1,5 metros entre os pacientes aguardando na sala de espera e os funcionários da recepção: Sim
- 7.13. Disponibiliza dispenser com álcool gel nos diversos ambientes: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8. COVID-19 - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO

- 8.1. Máscaras: Sim
- 8.2. Óculos ou máscaras faciais: Sim
- 8.3. Aventais descartáveis: Não
- 8.4. Luvas: Não

9. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19

- 9.1. Os pacientes identificados com sintomas respiratórios ou suspeita de COVID-19 são encaminhados para ala específica do serviço para atendimento médico: Sim
- 9.2. Descrever: pacientes encaminhados para o setor de isolamento.
- 9.3. O fluxo de atendimento médico do paciente com suspeita COVID-19 é diferente dos pacientes não suspeitos: Sim
- 9.4. Descrever: aferição de sinais vitais, oximetria de pulso, recebem máscaras, não permite acompanhante.
- 9.5. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Sim
- 9.6. Dispõe de equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Sim (Porém o médico não é exclusivo.)
- 9.7. A equipe médica segue protocolos específicos para identificar os pacientes que devem permanecer em casa em quarentena e casos encaminhados para os serviços de referência para internação em enfermaria ou UTI: Sim
- 9.8. O serviço realiza coleta de exames para diagnóstico de COVID-19: Sim
- 9.9. Quais:: coleta de swab, teste rápido.
- 9.10. Relata restrição para a realização do exame diagnóstico: Sim
- 9.11. Dispõe de protocolo para indicação dos pacientes eleitos para a realização do exame: Sim
- 9.12. Quais os exames disponíveis: teste rápido e RT-PCR
- 9.13. Tempo médio de espera para o resultado do teste: RT-PCR sai com 05 dias, no máximo.
- 9.14. Exames de SADT disponíveis na urgência: Não
- 9.15. Dispõe de equipamentos de exames de imagens dedicados especificamente para pacientes COVID-19: Não
- 9.16. Disponibiliza exame de RX nas 24 horas: Não
- 9.17. Disponibiliza exame de Tomografia de tórax 24 horas: Não

10. COVID-19 - HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS

- 10.1. Antes do contato com as pessoas: Sim
- 10.2. Antes da realização de procedimento: Sim
- 10.3. Após risco de exposição a fluidos biológicos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.4. após contato com as pessoas: Sim
- 10.5. Após contato com áreas próximas à pessoa: Sim

11. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DIRETO DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- 11.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim
- 11.2. Máscara N95/PFF2: Sim
- 11.3. Avental descartável: Sim
- 11.4. Luvas: Sim

12. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES TRIADOS SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS

- 12.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim
- 12.2. Máscara cirúrgica: Sim (Máscara N95.)
- 12.3. Avental descartável: Sim
- 12.4. Luvas: Sim

13. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO

- 13.1. Boa ventilação: Sim
- 13.2. Iluminação: Sim
- 13.3. Estetoscópio: Sim
- 13.4. Esfigmomanômetro: Sim
- 13.5. Termômetro: Sim
- 13.6. Lavatório: Sim
- 13.7. Álcool gel: Sim
- 13.8. Toalha de papel: Sim
- 13.9. Sabão líquido: Sim

14. COVID-19 - GERENCIAMENTO DOS CASOS

- 14.1. Os casos são notificados (SES e MS) conforme determinação legal e inseridos no sistema do Ministério da Saúde: Sim
- 14.2. As orientações para os pacientes que necessitam de isolamento são fornecidas para os pacientes: Sim
- 14.3. As informações e as devidas orientações são fornecidas para os contactantes: Sim

15. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. A unidade dispõe de plano de gerenciamento de resíduos: Sim
- 15.2. As instalações são adequadamente limpas, ventiladas e iluminadas: Sim
- 15.3. Os consultórios médicos e os equipamentos envolvidos no atendimento do paciente suspeito de COVID-19 são adequadamente higienizados após cada consulta: Sim
- 15.4. Ambulância no local para remoção de pacientes: Sim (Conta com duas ambulâncias tipo básica.)
- 15.5. A equipe de remoção utiliza EPI: Sim

16. COVID-19 - SALA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

- 16.1. O serviço tem sala de atendimento de urgência: Sim
- 16.2. Oxigênio: Sim
- 16.3. Material para intubação: Sim
- 16.4. desfibrilador ou DEA: Sim
- 16.5. Carrinho de emergência com todas as medicações: Sim
- 16.6. Ambu: Sim
- 16.7. Gorro: Sim
- 16.8. Máscara N95/PFF2: Sim
- 16.9. Óculos e máscara facial (face shield): Sim
- 16.10. Avental descartável: Sim
- 16.11. Luvas: Sim
- 16.12. Os materiais e caixas acima são exclusivos para o COVID-19: Não

17. COVID-19 - ISOLAMENTO DOMICILIAR

- 17.1. Está sendo feito o Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar para todos os contactantes: Sim
- 17.2. É preenchido termo de consentimento livre e esclarecido ao paciente e ou responsável sobre as condições do isolamento ou quarentena: Sim

18. COVID-19 - PROTEÇÃO DO PESSOAL DE LIMPEZA

- 18.1. Gorro: Sim
- 18.2. Máscara: Sim
- 18.3. Óculos: Sim
- 18.4. Avental: Sim
- 18.5. Luvas: Sim
- 18.6. Botas de borracha: Não

19. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Foi realizado treinamento específico do uso de EPI, e processo de limpeza e desinfecção: Sim
- 19.2. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Não
- 19.3. Há leitos de observação específicos para pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19, de modo a não permanecerem no mesmo local que outros pacientes não COVID-19: Sim
- 19.4. Há referências estabelecidas para encaminhamento dos pacientes que necessitam de internação ou UTI: Sim
- 19.5. Quais: via central de regulação de leitos.
- 19.6. Há relato de casos de funcionários afastados por COVID-19: Sim
- 19.7. Realiza notificação de casos suspeitos e dos confirmados de COVID-19: Sim
- 19.8. Realiza o monitoramento dos pacientes COVID -19 positivos: Sim
- 19.9. Utiliza telemedicina: Não

20. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
25995	BÁRBARA ALMEIDA NUNES LEITE	Regular	
29824	LUCIANO TEIXEIRA DE CARVALHO	Regular	
20877	WHESLAINNY DE SOUSA VOIGT	Regular	
29170	DANIEL VIRGULINO LEITE	Regular	
24175	MARTONIO IGOR LIMA E SILVA	Regular	

21. CONSTATAÇÕES

- 21.1. Unidade classificada como unidade mista.
- 21.2. Conta apenas com um médico generalista que atende adultos, crianças e gestantes. Este médico é responsável pelo atendimento geral e dos pacientes com suspeita de covid.
- 21.3. Equipe de plantão composta por um médico, um enfermeiro para emergência geral, 01 enfermeiro exclusivo para o covid, 07 técnicos, sendo um exclusivo para a área covid.
- 21.4. Realiza apenas atendimento de urgência. Não conta com internamento, nem atendimento de ambulatório. .
- 21.5. Não realiza nenhum tipo de cirurgia.
- 21.6. Média de atendimento nas 24h durante a pandemia: 60 na urgência geral.
- 21.7. Média de atendimento nas 24h antes da pandemia: 120.
- 21.8. Recepção única, quando paciente informa que tem sintomas respiratórios, é triado pelo técnico de enfermagem para o setor covid, que possui uma entrada própria.
- 21.9. No setor covid, não há um consultório específico, o médico atende na antessala que dá acesso à sala de observação; esta possui dois leitos, com separação por biombo, informa que entre os leitos há 1,5 m de distância.
- 21.10. Médicos que trabalham neste serviço são terceirizados pela Medical desde de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 21.11. Escalas médica e de enfermagem estão completas.
- 21.12. Não conta com classificação de risco.
- 21.13. Escala médica:
- domingo: Daniel /Weslayne (alternando)
 - segunda: Bárbara
 - terça: Daniel
 - quarta: Martônio
 - quinta: Bárbara
 - sexta: Luciano
 - sábado: Wesleyne.
- 21.14. No início da pandemia as unidades tiveram dificuldade de compra de equipamentos de proteção individual, houve então restrição dos mesmos em março e abril, quando máscaras N95 ficaram disponíveis apenas para quem estava em atendimento direto dos pacientes. Hoje todos os profissionais usam N95, independente do setor em que trabalham.
- 21.15. Desde maio a situação foi normalizada e não há restrição de equipamentos de proteção individual.
- 21.16. A entrega dos equipamentos de proteção individual é em formulário individual.
- 21.17. Não houve falta de equipamentos de proteção individual e sim, apenas uma restrição. .
- 21.18. Utiliza protocolo da ANVISA com troca a cada 15 dias das máscaras N95.
- 21.19. Protocolo de distribuição de máscaras N95:
No setor geral é trocada a cada 15 dias, no setor covid, a cada plantão.
- 21.20. Profissionais foram treinados quanto a paramentação e desparamentação. Inclusive foi informado ao Ministério Público os profissionais que foram treinados, com nome e função.
- 21.21. No início da pandemia, pacientes chegavam a esperar mais de 24h para serem transferidos para leitos de enfermaria ou UTI covid. Atualmente, a oferta da vaga é imediata. .
- 21.22. Em casos de transferência de paciente grave, esta é realizada pelo médico plantonista, desfalcando o serviço.
- 21.23. Sala vermelha única para covid e não covid. Foi informado que quando há atendimento de um paciente suspeito de covid neste local, o mesmo é submetido a rigorosa desinfecção antes de ser novamente utilizado. .
- 21.24. Há um posto de enfermagem exclusivo para o covid.
- 21.25. A média de atendimento é de um a dois casos suspeitos de covid por semana.
- 21.26. Desde o início da pandemia foram 112 casos confirmados, sendo 05 ativos, 18 suspeitos, 94 recuperados e 13 óbitos. Este boletim foi de 24.08.2020.
- 21.27. Pacientes em isolamento domiciliar são acompanhados pela vigilância epidemiológica e atenção básica.
- 21.28. Todos os profissionais foram testados por teste rápido para os assintomáticos e swab para os sintomáticos.
- 21.29. Testaram positivo: 02 médicos, 04 enfermeiros, 06 técnicos de enfermagem e um vigilante. Hoje com apenas um funcionário afastado.
Nenhum outro profissional testou positivo.
- 21.30. Não conta com filtro hepa.
- 21.31. Profissionais da atenção básica receberam os mesmos treinamentos que os profissionais do hospital.
- 21.32. Transferência de pacientes graves são realizadas pela USA do SAMU.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 21.33. Conta com 03 respiradores.
- 21.34. Há medicação para sedação. Não tem bloqueador neuromuscular.
- 21.35. Não tem sistema de aspiração fechado.
- 21.36. Realiza testagem diária dos equipamentos da sala vermelha.

22. RECOMENDAÇÕES

22.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

22.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

22.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

22.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

22.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

22.3. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM

22.3.1. Sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

22.3.2. A triagem é realizada por enfermeira graduada ou médico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.4. COVID-19 - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO

22.4.1. Aventais descartáveis:

22.4.2. Luvas:

22.5. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19

22.5.1. Exames de SADT disponíveis na urgência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

22.5.2. Exame de Tomografia de tórax 24 horas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

22.5.3. Exame de RX nas 24 horas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

22.5.4. Equipamentos de exames de imagens dedicados especificamente para pacientes COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

22.6. COVID-19 - PROTEÇÃO DO PESSOAL DE LIMPEZA

22.6.1. Botas de borracha: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

22.7. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA

22.7.1. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

22.7.2. Utiliza telemedicina: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

22.8. COVID-19 - SALA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

22.8.1. Os materiais e caixas acima são exclusivos para o COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

23. IRREGULARIDADES

23.1. DADOS CADASTRAIS

23.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2125/15

23.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

23.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

23.3. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

23.3.1. Não conta com classificação de risco: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas constatações merecem destaque, são elas:

1. Não possui classificação de risco. Tal fato infringe a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

2. Não conta com filtro, especial atenção deve ser dada a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 21/03/2020) Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Araçoiaba - PE, 27 de agosto de 2020.

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL**

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) COORDENADOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25. ANEXOS



25.1. Unidade Hospitalar de Araçoiaba



25.2. Recepção única para atendimento geral e covid



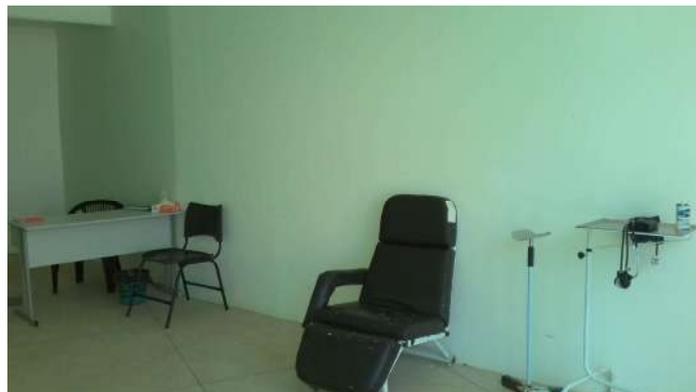
25.3. Identificação do setor covid (entrada separada)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.4. Vista geral externa da área covid



25.5. Consultório médico da área covid



25.6. Infiltração na parede



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



25.7. Sala de observação covid com dois leitos



25.8. Lavatório da sala de observação da área covid



25.9. Posto de enfermagem da área covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

The image shows a checklist titled 'KIT DE EMERGÊNCIA' from the 'CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE'. The document is dated 'AGOSTO 2020'. It contains a table with columns for 'ITEMS', 'QUANTIDADE', 'UNIDADE', 'SITUAÇÃO', 'OBSERVAÇÕES', and 'SINALETA'. The table lists various medical supplies and their status.

25.13. Check list do kit de emergência de transferências

The image shows a checklist titled 'CONFERÊNCIA DIÁRIA DOS EQUIPAMENTOS DA SALA VERMELHA' from the 'UNIDADE HOSPITALAR DE ARAÇOIABA - UNIDADE MISTA'. The document is dated 'AGOSTO 2020'. It contains a table with columns for 'ITEMS', 'SITUAÇÃO', and 'OBSERVAÇÕES'. The table lists various pieces of equipment and their status.

25.14. Check list da conferência diária dos equipamentos da sala vermelha